



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Terça-feira • 4 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3457

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Municipal nº 536, de 04 de Janeiro de 2022** - Concede férias coletivas aos professores, coordenadores pedagógicos e auxiliares de serviços gerais servidores das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59

DECRETO MUNICIPAL Nº 536, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias coletivas aos professores, coordenadores pedagógicos e auxiliares de serviços gerais servidores das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso as atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais pertencentes aos respectivos sistemas de ensino e seu funcionamento é regulamentado por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são as férias e os recessos escolares;

CONSIDERANDO que esses intervalos permitem aos educandos, conforme mandamento constitucional do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a convivência familiar e comunitária e neste sentido este padrão de organização de tempo de operacionalização do projeto político pedagógico, com inclusão de intervalos, não constitui obstáculo ou empecilho para a consecução dos objetivos, ao tempo em que contribui para o atendimento de necessidades básicas de desenvolvimento dos educandos relacionadas à convivência intensiva com suas famílias e a vivências de outras



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59

experiências e rotinas distintas daquelas organizadas pelas instituições de educação;

CONSIDERANDO que o sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento destas instituições de ensino, com a instituição do período de férias e recesso, ou ainda, das denominadas férias coletivas;

CONSIDERANDO também, que nos períodos de férias e recessos escolares as instituições realizam os serviços de manutenção dos prédios, como dedetização e desratização e pequenas obras, além de ser o momento de avaliação das práticas educativas e replanejamento curricular pelos professores e demais servidores;

CONSIDERANDO ademais, a necessidade familiar, principalmente, dos menos favorecidos socialmente, que necessitam atendimento ininterrupto, o impõe o estabelecimento de mecanismos para a necessária articulação que deve haver entre educação e outras áreas, a fim de que se cumpra do ponto de vista da organização dos serviços, o atendimento às demandas;

CONSIDERANDO assim, que as instalações, equipamentos, materiais e outros serviços podem e devem ser mobilizados e articulados para o oferecimento de cuidados e atividades às crianças e educandos que deles necessitarem durante o período recesso das instituições educacionais, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas no período de 04 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, aos professores, coordenadores pedagógicos e auxiliares de serviços gerais servidores das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, ou órgão que lhe vier a substituir, autorizada, em sendo necessário, a expedir normatização própria acerca das particularidades de cada Escola Municipal.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, 04 DE JANEIRO DE
2022.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARIA DA GRAÇA SOUZA SANTOS

Secretária Municipal De Educação